COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA DAS MISSÕES
CERMISSÕES

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – ISE

PERÍODO DO EVENTO: SETEMBRO 2026

CERM-ISE-2026-001

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO 5
2.1 Período do Evento 5
2.2 Descrição do Evento 5
2.3 Municípios Atingidos 8
2.4 Matéria veiculada na Mídia 8
2.5 Decreto de Situação de Emergência 8
3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO 8
3.1 Subestações atingidas 8
3.2 Equipamentos afetados 9
3.3 Principais Indicadores 9
3.4 Mapa Geoelétrico e Diagrama Unifilar 9
4. AÇÕES REALIZADAS PARA REESTABELECIMENTO DO SISTEMA 11
ANEXO I – Matérias Veiculadas 13
ANEXO II – Decretos de Emergência Municipais 30
ANEXO III – Relatório Técnico e Descrição Do Evento Meteorológico 59
ANEXO IV - Imagens Fotográficas 64

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

1. INTRODUÇÃO

Código único do relatório: CERM-ISE-2026-001

- CERM: Identificação da Cermissões.
- ISE: Interrupção em Situação de Emergência.
- 2026: Ano da ocorrência.
- 001: Número sequencial do relatório naquele ano.

Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões – Cermissões
CNPJ: 97.081.434/0001-03

O presente relatório visa atender ao disposto no Módulo 1 e 8 do PRODIST (Procedimentos de Distribuição) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que se refere à caracterização das emergências no sistema de distribuição.

Conforme a legislação setorial, tais situações emergenciais são caracterizadas em duas condições:

208. Interrupção em Situação de Emergência – ISE: interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido por ela provocada ou agravada e que seja:

a) decorrente de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou

b) decorrente de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao CHI_{limite} da distribuidora, calculado conforme equação a seguir:

$$CHI_{limite} = 2.612 \times N^{0,35}$$

Equação 1 – Cálculo do CHI_{limite} para avaliação de ISE

em que:
N = número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT e MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

2.1 Período do Evento

Início dia 28/09 as 22:15 hs.
Término dia 02/10 as 22:31 hs.
Municípios atingidos: São Luiz Gonzaga, Bossoroca, Santo Antônio das Missões, São Nicolau, São Miguel das Missões, Vitórias das Missões, Entre-Ijuís, Caibaté.

2.2 Descrição do Evento

O evento de tempestade do dia 28/09/2026 atingiu os municípios de São Luiz Gonzaga, Bossoroca, Santo Antônio das Missões, São Nicolau, São Miguel das Missões, Vitórias das Missões, Entre Ijuís, Caibaté, com início às 22:15 horas, e esteve associado a fortes rajadas de vento e chuva moderada a forte.

Os temporais causaram destruição, resultando em inúmeros prejuízos materiais aos municípios.

O evento meteorológico que atingiu o Estado do Rio Grande do Sul, especialmente a Região das Missões, no final do mês de setembro de 2026, apresentou significativa repercussão nos meios de comunicação, em razão das condições climáticas adversas e dos danos ocasionados em diferentes localidades.

A ocorrência foi objeto de divulgação pelo portal de notícias G1, Jornal do Comércio No Ar Notícias, em reportagens publicadas em 29 de setembro de 2026, que serão apresentadas a seguir.

As referidas publicações são utilizadas como elemento documental complementar, com a finalidade de evidenciar a ocorrência e a repercussão pública do fenômeno meteorológico, contribuindo para a contextualização dos impactos registrados na área de atuação da Cermissões.

Ainda, conforme informações divulgadas pela MetSul Meteorologia, os temporais que atingiram a Região Noroeste do Rio Grande do Sul, no final de setembro de 2026,

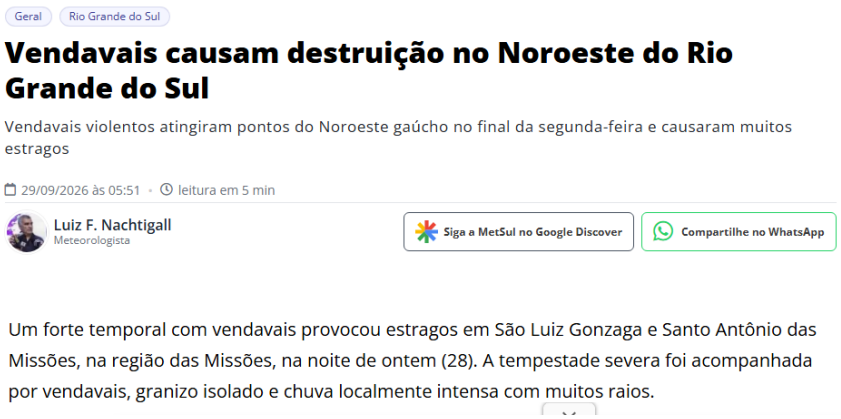
Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

estiveram associados ao deslocamento de um sistema de baixa pressão atmosférica, proveniente do Nordeste da Argentina, em direção ao território gaúcho.

A presença de ar mais quente nas regiões Oeste e Noroeste do Estado contribuiu para a intensificação da instabilidade atmosférica, favorecendo o desenvolvimento de nuvens convectivas e a formação de tempestades, acompanhadas de ventos intensos.

Essas condições meteorológicas ajudam a compreender a intensidade do fenômeno climático que atingiu a Região das Missões, ocasionando danos em diferentes localidades e comprometendo a infraestrutura de distribuição de energia elétrica na área de atuação da Cermissões.

A seguir, apresenta-se a reportagem publicada pela MetSul Meteorologia, utilizada como referência complementar para a caracterização das condições atmosféricas associadas ao evento.


Geral Rio Grande do Sul

Vendavais causam destruição no Noroeste do Rio Grande do Sul

Vendavais violentos atingiram pontos do Noroeste gaúcho no final da segunda-feira e causaram muitos estragos

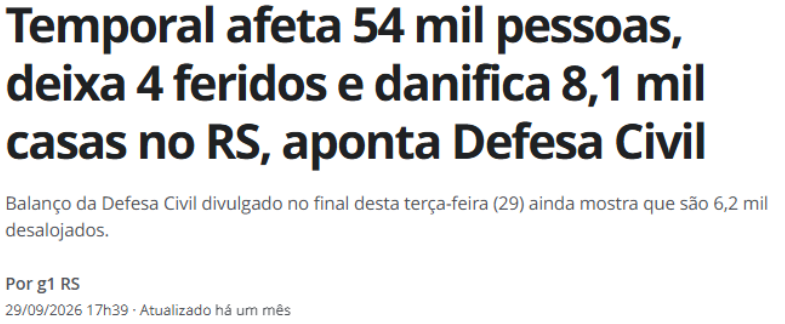
29/09/2026 às 05:51 · leitura em 5 min

Luiz F. Nachtigall
Meteorologista

Siga a MetSul no Google Discover | Compartilhe no WhatsApp

Um forte temporal com vendavais provocou estragos em São Luiz Gonzaga e Santo Antônio das Missões, na região das Missões, na noite de ontem (28). A tempestade severa foi acompanhada por vendavais, granizo isolado e chuva localmente intensa com muitos raios.

Figura 1 Reportagem da MetSul Meteorologia sobre os vendavais registrados no Noroeste do Rio Grande do Sul.
Fonte: MetSul Meteorologia (2026). Disponível em: https://metsul.com/vendavais-causam-destruicao-no-noroeste-do-rio-grande-do-sul/.


Temporal afeta 54 mil pessoas, deixa 4 feridos e danifica 8,1 mil casas no RS, aponta Defesa Civil

Balanço da Defesa Civil divulgado no final desta terça-feira (29) ainda mostra que são 6,2 mil desalojados.

Por g1 RS
29/09/2026 17h39 · Atualizado há um mês

Figura 2 Reportagem veiculada pelo portal G1 em 29 de setembro de 2026.
Fonte: G1 – Rio Grande do Sul (2026). Disponível em:

https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/09/29/temporal-rs-defesa-civil.ghtml



Figura 3 Reportagem veiculada pelo portal No Ar Notícias em 29 de setembro de 2026.
Fonte: Disponível em: https://www.noarnoticias.com.br/noticia,18284,Temporal-deixa-rastro-de-destruicao-em-municipios-das-Missoes-RS



Figura 4 Reportagem veiculada pelo Jornal do Comercio em 29 de setembro de 2026.
Fonte: Disponível em: https://www.jornaldocomercio.com/geral/2026/09/1264957-temporal-causa-estragos-em-diversas-cidades-do-noroeste-e-missoes-do-rio-grande-do-sul.html

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

2.3 Municípios Atingidos

O evento atingiu os municípios de São Luiz Gonzaga, Bossoroca, Santo Antônio das Missões, São Nicolau, São Miguel das Missões, Vitórias das Missões, Entre Ijuís, Caibaté, todos localizados no Estado do Rio Grande do Sul.

2.4 Matéria veiculada na Mídia

As matérias veiculadas na mídia estão apresentadas no Anexo I.

2.5 Decreto de Situação de Emergência

Os decretos de Situação de Emergência, publicados pelos municípios está apresentado no Anexo II.

3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Cermissões resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Reparo de cabos partidos;
- Retirada de árvores e galhos e demais objetos estranhos da rede;
- Retirada e substituição de postes quebrados ou tombados;
- Retirada e substituição de transformadores queimados e avariados;
- Reparo de chaves fusíveis danificadas;
- Substituição de elos queimados;
- Reparo e substituição de cruzetas;
- Reparo e substituição de isoladores;
- Reparo em ramais de ligação;
- Reaperto e substituição de conexões.

3.1 Subestações atingidas

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Não houve ocorrência.

3.2 Equipamentos afetados

Está apresentada abaixo a quantidade resumo dos equipamentos responsáveis afetados pelo evento.

Religadores	32
Chaves Fusível	100
Transformadores	53

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível/religadora – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Religadores automáticos – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

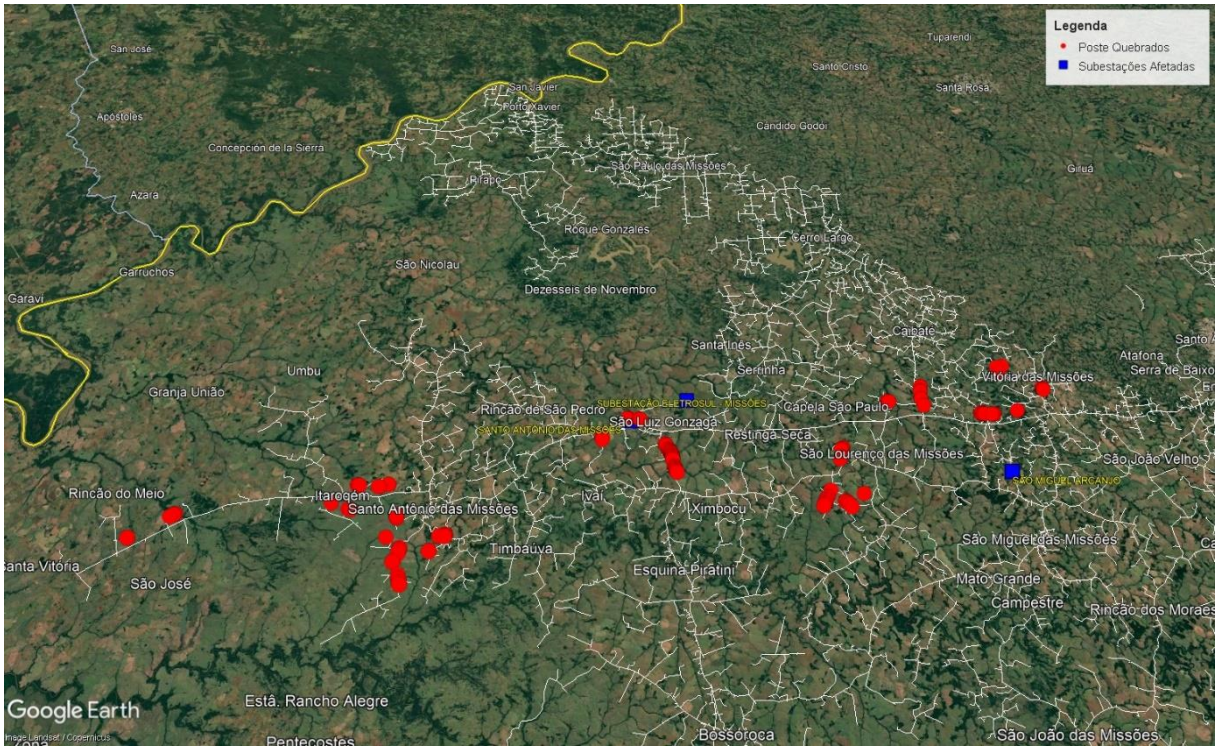
3.3 Principais Indicadores

Tempo Médio de Preparação (TMP)	957,82
Tempo Médio de Deslocamento (TMD)	44,51
Tempo Médio de Execução (TME)	382,85
Número máximo unidades de consumidoras atingidas	30954
Média de duração das interrupções (horas)	17,77
Duração da Interrupção mais longa (horas)	91,78
Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	751.797,59
Quantidade de Interrupções associadas ao evento	235

3.4 Mapa Geoelétrico e Diagrama Unifilar

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

O mapa a seguir apresenta a localização geográfica da área de atuação da Cermissões, identificando os municípios abrangidos pela Cooperativa e destacando aqueles atingidos pelos eventos climáticos adversos registrados no período em análise.



Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

4. AÇÕES REALIZADAS PARA REESTABELECIMENTO DO SISTEMA

No dia 29 de setembro de 2026, diante das previsões meteorológicas que indicavam a possibilidade de tempestades na região de atuação da Cermissões, foram acionadas equipes operacionais em regime de sobreaviso, com o objetivo de assegurar a pronta resposta às ocorrências emergenciais e viabilizar a recomposição do sistema de distribuição de energia elétrica.

Adicionalmente, foram realizadas orientações às equipes de campo, reforçando os procedimentos de segurança e os riscos associados à execução de atividades em situações de emergência, visando preservar a integridade física dos trabalhadores envolvidos nas operações.

Na madrugada de 28 para 29 de setembro de 2026, a região foi atingida por um evento climático severo, caracterizado principalmente pela ocorrência de ventos intensos, que ocasionaram danos significativos à infraestrutura de distribuição de energia elétrica da Cooperativa.

Os danos foram registrados nos seguintes municípios da área de atuação da Cermissões: São Luiz Gonzaga, Bossoroca, Santo Antônio das Missões, São Nicolau, São Miguel das Missões, Vitória das Missões, Entre-Ijuís e Caibaté, todos localizados no Estado do Rio Grande do Sul.

Entre os principais danos constatados, destacam-se o rompimento de condutores, a queda e o comprometimento de postes, a danificação de estruturas de sustentação e a queima de transformadores, comprometendo o fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras atingidas.

Diante da extensão dos danos e da necessidade de restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, a Cermissões promoveu a mobilização extraordinária de recursos humanos, veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a contratação de equipes terceirizadas para reforçar os trabalhos de recuperação da rede de distribuição.

Recursos humanos e operacionais mobilizados

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Para a execução dos serviços emergenciais de atendimento, manutenção e recomposição do sistema elétrico, foram mobilizados os seguintes recursos:

Descrição	Quantidade
Funcionários próprios mobilizados	146
Trabalhadores terceirizados mobilizados	70
Total de trabalhadores mobilizados	216
Equipes próprias de construção/pesadas	6
Equipes terceirizadas de construção/pesadas	15
Total de equipes de construção/pesadas	21
Equipes leves de atendimento	40
Veículos e máquinas mobilizados	70
Postes substituídos (aproximadamente)	174

A estrutura operacional mobilizada compreendeu aproximadamente 70 veículos e equipamentos, incluindo caminhões, caminhonetes, retroescavadeiras, draga e veículos leves, utilizados no deslocamento das equipes, transporte de materiais e execução dos serviços necessários à recuperação das instalações danificadas.

Entre as principais intervenções realizadas, destaca-se a substituição de aproximadamente 174 postes, além da recomposição de condutores rompidos, recuperação e reconstrução de estruturas danificadas e substituição de equipamentos elétricos comprometidos, incluindo transformadores.

Os trabalhos foram direcionados à recuperação das instalações afetadas pelo evento climático e ao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras atingidas, observando-se as condições de segurança das equipes e as necessidades operacionais do sistema de distribuição.

Dessa forma, a mobilização extraordinária de trabalhadores, equipes especializadas, veículos e equipamentos evidencia a magnitude dos danos ocasionados pelo evento climático e os esforços empreendidos pela Cermissões para a recomposição do sistema elétrico e a normalização do fornecimento de energia em sua área de atuação.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

ANEXO I – Matérias Veiculadas

A seguir, são apresentadas matérias veiculadas na imprensa acerca do evento climático objeto do presente relatório.

CERMISSÕES ATENDE MAIS DE 2 MIL ASSOCIADOS AFETADOS POR TEMPORAL

Publicado: 28 de setembro às 09:22

O temporal registrado no domingo, 27 de setembro de 2026, provocou danos na rede elétrica em diferentes regiões atendidas pela Cermissões. As áreas mais atingidas foram o interior de Bossoroca, interior de São Miguel das Missões, Coímbra, Entre-Ijuís e Jóia.

Diante das ocorrências, a Cermissões mobilizou 10 equipes de Construção e Manutenção de Redes, reunindo mais de 40 funcionários que atuaram simultaneamente em diferentes pontos da área de concessão da Cooperativa.

Entre os principais serviços realizados estiveram a substituição de sete postes, além do realinhamento e reafixação de outros cinco postes danificados ou deslocados pelo temporal.

Mais de 2 mil associados tiveram o fornecimento de energia interrompido em decorrência dos danos. O Centro de Operações e Distribuição (COD) da Cermissões recebeu aproximadamente 240 ligações e chamados pelo telefone 0800 541 1122 e pelo WhatsApp (55) 3355-3000.

As equipes iniciaram os trabalhos em campo por volta das 10 horas da manhã e permaneceram mobilizadas durante todo o dia. Conforme os reparos eram concluídos, o fornecimento de energia era gradualmente restabelecido. Até o início da noite, todos os associados afetados já estavam com o serviço normalizado.

O trabalho exigiu atenção redobrada devido às condições encontradas em campo, especialmente chuva, barro e trechos de difícil acesso, fatores que podem dificultar o deslocamento das equipes e a execução dos reparos com segurança.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

"Trabalhamos para restabelecer rapidamente o fornecimento, mas situações como esta exigem cuidados redobrados devido à chuva, ao barro e às condições de acesso", destaca o presidente da Cermissões, Diamantino Marques dos Santos.

Em caso de falta de energia, entre em contato com a Cermissões

A Cooperativa mantém diferentes canais para registro de ocorrências e solicitação de atendimento:

0800 541 1122 – ligação gratuita

WhatsApp: (55) 3355-3000

Aplicativo Cermissões

Orientações de segurança durante temporais

A Cermissões também reforça alguns cuidados importantes para evitar acidentes:

Retire equipamentos eletrônicos das tomadas durante tempestades;

Em caso de inundação, desligue o disjuntor geral e somente religue a instalação com o auxílio de um profissional habilitado;

Nunca toque em cabos caídos. Isole o local e comunique imediatamente a Cermissões;

Em caso de choque elétrico, desligue a chave geral, se for possível fazê-lo com segurança, e acione o SAMU pelo 192.

A direção da Cermissões, por meio do presidente Diamantino Marques dos Santos, agradece a compreensão dos associados e reforça o compromisso da Cooperativa com a segurança, a qualidade e a continuidade do fornecimento de energia elétrica, mantendo investimentos permanentes na melhoria e modernização da rede.

Cermissões, a Luz das Missões!

Fonte: https://www.cermissoes.com.br/cermissoes-atende-mais-de-2-mil-associados-afetados-por-temporal/

ATENÇÃO ASSOCIADOS E CLIENTES DA CERMISSÕES – TEMPORAL PROVOCA FALTA DE ENERGIA

Publicado: 28 de setembro às 23:57

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

A Cermissões informa que o forte temporal registrado na noite desta segunda-feira, 28 de setembro de 2026, com ventos intensos e granizo, provocou interrupções no fornecimento de energia em vários pontos de sua área de atuação.

Há registros de falta de energia em Bossoroca, Santo Antônio das Missões, Caibaté e São Luiz Gonzaga, além de outras localidades.

Informações ainda extraoficiais apontam para postes caídos e danos em trechos da rede elétrica.

A Cermissões já está mobilizando suas equipes e monitorando as ocorrências. Os profissionais aguardam condições seguras para acessar os locais atingidos e, tão logo seja possível, iniciar os trabalhos de reparo e restabelecimento das redes danificadas.

ATENÇÃO: Não se aproxime de fios ou cabos caídos no chão. Eles podem estar energizados e oferecer risco de choque elétrico grave ou fatal. Mantenha distância e afaste outras pessoas do local.

Falta de energia: 0800 541 1122

WhatsApp: (55) 3355-3000

A Cermissões reforça que suas equipes permanecem em alerta e atuarão para normalizar o fornecimento assim que houver condições de segurança.

Cermissões — A Luz das Missões

Fonte: https://www.cermissoes.com.br/atencao-associados-e-clientes-da-cermissoes-temporal-provoca-falta-de-energia/

CERMISSÕES MOBILIZA FORÇA-TAREFA APÓS TEMPORAL E REGISTRA MAIS DE 19 MIL FALTAS DE ENERGIA

Publicado: 29 de setembro às 08:38

Levantamento preliminar apontou a queda de mais de 50 postes.

A Cermissões mobilizou uma força-tarefa nesta terça-feira (29) para restabelecer o fornecimento de energia elétrica após o forte temporal que atingiu a região entre a noite de segunda-feira (28) e a madrugada.

Até o momento, são mais de 19 mil registros de falta de energia e a estimativa é de que mais de 50 postes tenham sido derrubados em diferentes pontos da área de atuação da cooperativa.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Entre os principais danos estão 14 postes da rede troncal que abastece Bossoroca, próximos ao trevo de São Luiz Gonzaga. O município está sendo temporariamente alimentado pela Subestação São Miguel Arcanjo, de São Miguel das Missões.

Também foram registrados postes caídos nas proximidades da Subestação Santo Antônio, entre São Luiz Gonzaga e Santo Antônio das Missões, além de cerca de seis postes no interior de São Miguel das Missões, na saída para o Campestre. Quedas de árvores também provocaram interrupções em outros pontos da região.

As equipes de Construção e Manutenção de Redes da Cermissões e da empresa terceirizada Plastiluz estão mobilizadas para os reparos. Técnicos e engenheiros também trabalham no controle das subestações e na organização das ações de campo. A continuidade da chuva nesta manhã dificulta os trabalhos em alguns locais.

A cooperativa pede a compreensão dos associados e orienta que ninguém se aproxime de postes ou cabos caídos, pois eles podem estar energizados e oferecer risco de acidentes.

Informações e registros podem ser feitos pelo 0800 541 1122 ou pelo WhatsApp (55) 3355-3000.

Cermissões, a Luz das Missões!

Fonte: https://www.cermissoes.com.br/cermissoes-mobiliza-forca-tarefa-apos-temporal-e-registra-mais-de-19-mil-faltas-de-energia/

CERMISSÕES VISTORIA DANOS DO TEMPORAL EM SÃO LUIZ GONZAGA, BOSSOROCA E SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES

Publicado: 29 de setembro às 20:28

A Cermissões segue mobilizada para avaliar os danos provocados pelo forte temporal que atingiu a região e definir as prioridades para a reconstrução das redes elétricas. Nesta terça-feira (29), o engenheiro eletricista Nerisom Rohleder realizou uma vistoria em diferentes pontos atingidos, acompanhando as condições das estruturas e orientando as equipes que atuam na recuperação do sistema.

Em São Luiz Gonzaga, foram identificados postes derrubados no lado oposto à Subestação Santo Antônio, nas proximidades e atrás do posto de combustível da

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Coopatrigo. O trecho pertence à rede que atende a Vila Loureiro e sofreu danos significativos.

Outro ponto crítico está localizado entre o trevo de São Luiz Gonzaga e Bossoroca, onde a queda de postes atingiu a rede troncal que abastece a região.

Durante a vistoria, também foram registrados os danos provocados pelo temporal na sementeira do associado Fábio Comparsi, localizada nas proximidades do trevo de Santo Antônio das Missões.

O levantamento técnico é fundamental para estabelecer a sequência dos trabalhos, considerando a extensão dos danos e as condições de acesso aos locais atingidos.

A Cermissões mantém uma força-tarefa mobilizada desde a madrugada para reconstruir as redes danificadas e restabelecer o fornecimento de energia aos associados que ainda permanecem sem atendimento.

Cermissões, a Luz das Missões!

Fonte: https://www.cermissoes.com.br/cermissoes-vistoria-danos-do-temporal-em-sao-luiz-gonzaga-bossoroca-e-santo-antonio-das-missoes/

CERMISSÕES MANTÉM FORÇA-TAREFA PARA RESTABELECER ENERGIA APÓS TEMPORAL

Publicado: 30 de setembro às 11:53

Cerca de 4.700 unidades consumidoras ainda estavam sem energia na manhã desta quarta-feira, 30 de setembro, em diferentes pontos da área de atuação da cooperativa.

A Cermissões mantém uma grande força-tarefa nesta quarta-feira, 30 de setembro, para restabelecer o fornecimento de energia elétrica aos associados atingidos pelo forte temporal registrado nos últimos dias. As equipes seguem mobilizadas de forma ininterrupta, atuando simultaneamente em diversos municípios e comunidades da área de atuação da cooperativa.

Na manhã de hoje, cerca de 4.700 unidades consumidoras ainda estavam sem energia elétrica. A dimensão dos estragos pode ser medida pelo número de estruturas danificadas: já são mais de 100 postes derrubados pelo temporal. Somente em Bossoroca, mais de 34 postes da rede troncal que liga o município a São Luiz Gonzaga foram atingidos.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Com a prioridade voltada à reconstrução das redes troncais, as equipes estão concentradas em diferentes frentes de trabalho.

Entre os locais atendidos estão a região da Serrinha do Rosário, no interior de São Luiz Gonzaga; Rolador; Mato Grande, no interior de São Miguel das Missões; Esquina Rolim de Moura, em Vitória das Missões, na rede no sentido ao Trevo do Santuário do Caro, em Caibaté; Rincão da Conceição, também no interior de Caibaté; comunidade de São José, em Santo Antônio das Missões; Poço Preto e Vila Tremônia, em Cerro Largo; e as proximidades do Posto da Coopatrigo, em São Luiz Gonzaga, em frente à Subestação Santo Antônio da Cermissões.

Enquanto avançam na reconstrução das redes principais, as equipes também iniciam trabalhos nos ramais e ligações que atendem diretamente as propriedades atingidas, permitindo que o fornecimento seja gradualmente normalizado à medida que cada trecho é recuperado.

A operação mobiliza uma ampla estrutura da cooperativa, com equipes de Construção e Manutenção de Redes, além de caminhões, caminhonetes, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas e carretas. O trabalho envolve ainda o Almoxarifado, responsável pelo fornecimento e distribuição dos materiais, a Central de Operações, que coordena as ocorrências, e as equipes responsáveis pelas transferências de carga.

A atuação é acompanhada pelas equipes técnicas e pelos engenheiros eletricistas da cooperativa, entre eles Eluir Hoffmann e Nerisom Rohleder, da área de Projetos. Direção, conselheiros, equipes técnicas e de campo e empresas terceirizadas atuam de forma integrada para agilizar a reconstrução das redes.

Devido à extensão dos danos e ao grande número de pontos atingidos, ainda não há uma previsão exata para o restabelecimento total do fornecimento de energia. A cada rede reconstruída, entretanto, novas unidades consumidoras têm o serviço restabelecido.

A Cermissões reforça que os associados que ainda estiverem sem energia devem comunicar a ocorrência pelos canais de atendimento: 0800 541 1122 ou WhatsApp (55) 3355-3000.

A cooperativa segue mobilizada, com uma operação integrada e contínua, para reconstruir as redes danificadas e restabelecer o fornecimento de energia aos associados o mais breve possível.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Cermissões, a Luz das Missões!

Fonte: https://www.facebook.com/Cermissoes/posts/cermiss%C3%B5es-mant%C3%A9m-for%C3%A7a-tarefa-para-restabelecer-energia-ap%C3%B3s-temporalcerca-de-4/1746984104096820/

CERMISSÕES VISTORIA DANOS DO TEMPORAL EM CAIBATÉ, VITÓRIA E SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

Publicado: 29 de setembro

A Cermissões realizou nesta terça-feira (29) uma vistoria em pontos atingidos pelo forte temporal em Caibaté, Vitória das Missões e São Miguel das Missões, avaliando os danos e definindo as prioridades para a reconstrução da rede elétrica.

Em São Miguel das Missões, na saída para o Campestre, postes caíram sobre a estrada. Em Vitória das Missões, foram identificados cabos rompidos nas proximidades do Rio Urubucarú. Já no interior de Caibaté, na região da Serrinha do Urubucarú, a força dos ventos chegou a deslocar e virar o pivô central do associado Maurício Morais.

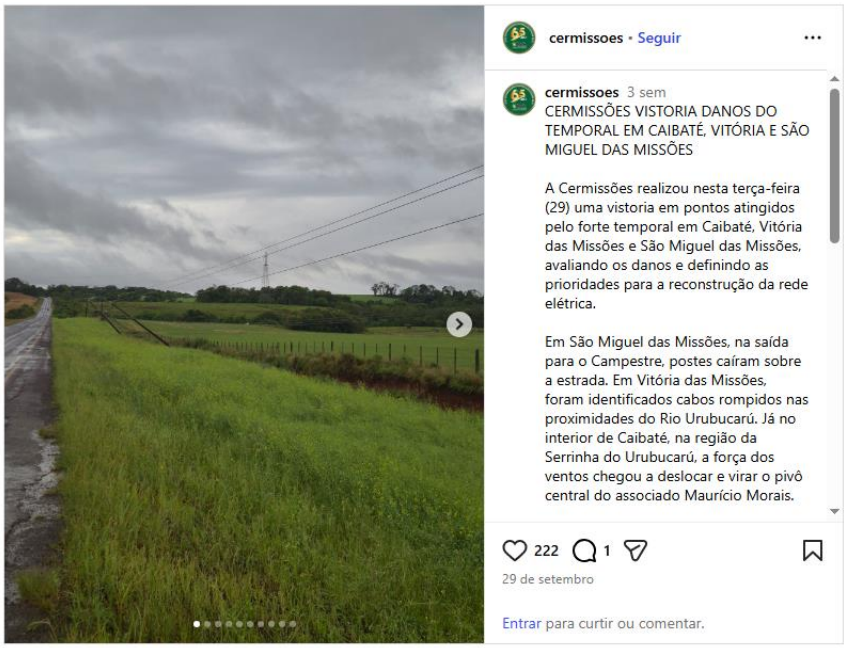
As fotos registradas durante a vistoria mostram a intensidade do temporal e a dimensão dos prejuízos provocados.

Paralelamente ao levantamento, as equipes da Cermissões permanecem mobilizadas em diferentes frentes para reconstruir as redes e restabelecer o fornecimento de energia. Os investimentos realizados pela cooperativa em caminhões, retroescavadeiras, caminhonetes e outros equipamentos são fundamentais para dar agilidade às operações, permitindo que as equipes tenham melhores condições de acesso e atuação nos locais atingidos.

A estrutura própria e os equipamentos disponíveis contribuem para uma resposta mais rápida aos associados, especialmente em situações de emergência que exigem deslocamento, retirada de estruturas danificadas e reconstrução da rede.

A Cermissões reforça que a segurança das equipes e da população permanece como prioridade durante os trabalhos.

Cermissões, a Luz das Missões!



Fonte: https://www.instagram.com/p/Dd4_pv1ALvG/?utm_source=ig_embed&ig_rid=ArtVWVVvKKefNmd2JYn4yHo

CERMISSÕES TRABALHA NA TRAVESSIA DA BR-285 NO TREVO DO CAARÓ

Publicado: 29 de setembro às 21:11

As equipes da Cermissões estão trabalhando na noite desta terça-feira (29) na travessia da rede elétrica sobre a BR-285, no trevo do Caaró, em Caibaté.

Os trabalhos envolvem o levantamento e instalação de postes de 17 metros, necessários para a reconstrução da estrutura que atravessa a rodovia.

A atividade faz parte da força-tarefa mobilizada pela cooperativa após os danos provocados pelo forte temporal que atingiu a região. As equipes seguem atuando em diferentes frentes para reconstruir os trechos danificados e restabelecer o fornecimento de energia aos associados.

A Cermissões reforça que os trabalhos são realizados com atenção especial à segurança das equipes e dos usuários da rodovia.

Cermissões, a Luz das Missões!

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br



Fonte:
https://www.facebook.com/Cermissoes/posts/1746255520836345?ref=embed_post

DE 4.700 PARA 1.694: CERMISSÕES AVANÇA NO RESTABELECIMENTO DA ENERGIA

Publicado: 1 de outubro às 10:04

Entre as prioridades estão os locais com bombas utilizadas no abastecimento de água das comunidades atingidas pelo temporal.

A Cermissões mantém uma grande força-tarefa para restabelecer o fornecimento de energia elétrica aos associados atingidos pelo forte temporal que passou pela região entre a noite de segunda-feira e a madrugada de terça-feira. Equipes de Construção e Manutenção de Redes seguem mobilizadas em diferentes frentes, trabalhando na substituição de postes, reconstrução de redes e recuperação das estruturas danificadas.

Conforme o coordenador da Central de Operações e Distribuição (COD) da Cermissões, Junior de Oliveira Schlotefeldt, aproximadamente 1.694 unidades consumidoras ainda

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

permanecem sem energia elétrica. O número representa uma redução significativa em relação às cerca de 4.700 unidades consumidoras que estavam sem fornecimento na tarde de quarta-feira.

Entre os principais pontos ainda afetados estão as localidades de São José e Rincão dos Oliveira, em Santo Antônio das Missões, onde as equipes trabalham na substituição de postes quebrados pelo temporal.

Outra frente concentra esforços na reconstrução da rede entre o Trevo de São Miguel das Missões e o Trevo do Caaró, acesso a Caibaté. Também há equipes atuando na região do Capão do Erval, no sentido ao Santuário do Caaró, com trabalhos de instalação e recolocação de postes e reconstrução da rede elétrica.

NOVOS PROBLEMAS SURGEM COM A ENERGIZAÇÃO

À medida que os trechos da rede são reconstruídos e energizados, novos problemas também são identificados. Segundo a cooperativa, alguns transformadores apresentam falhas ou queimam no momento da retomada do fornecimento.

Enquanto permaneciam desenergizados, esses equipamentos não apresentavam os problemas. Com o retorno da energia, as falhas passam a ser identificadas e precisam ser solucionadas pelas equipes, acrescentando novas etapas ao trabalho de restabelecimento.

ACESSO É UMA DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES

De acordo com o coordenador das equipes de Construção e Manutenção de Redes, Sandro Krombauer, uma das principais dificuldades neste momento é o acesso aos locais onde estão as estruturas danificadas.

O excesso de barro, as condições do solo e a localização de redes em meio às lavouras dificultam a chegada dos veículos e equipamentos. Muitas dessas redes são antigas e foram construídas em áreas que atualmente estão ocupadas por lavouras, tornando ainda mais complexa a chegada das equipes aos pontos atingidos.

Mesmo diante dessas dificuldades, os trabalhos continuam avançando conforme as condições permitem.

PRIORIDADE PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Entre as prioridades estabelecidas pela Cermissões está o restabelecimento da energia em locais onde existem bombas utilizadas para o abastecimento de água das comunidades.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

A medida busca garantir o funcionamento de serviços essenciais e atender, com prioridade, locais que dependem da energia elétrica para o bombeamento e distribuição de água.

SEGURANÇA DAS EQUIPES É PRIORIDADE

A Cermissões também reforça a preocupação com a segurança e o bem-estar dos profissionais que estão trabalhando na reconstrução das redes. A dimensão dos danos exige longas jornadas, intenso esforço físico e atuação em condições adversas, além da pressão natural para que o fornecimento seja restabelecido o mais rapidamente possível.

Por isso, a Diretoria, o presidente Diamantino Marques dos Santos, o vice-presidente Diomedes Rech, os conselheiros, a equipe técnica e os técnicos em Segurança do Trabalho acompanham as operações e reforçam a necessidade de que todas as atividades sejam realizadas com o máximo de cuidado.

Agilizar o restabelecimento da energia é fundamental, mas a segurança dos trabalhadores não pode ser colocada em risco.

A Cermissões agradece a compreensão e a paciência dos associados que ainda aguardam o retorno da energia. A cooperativa reconhece a importância do serviço para as famílias, propriedades rurais, empresas e atividades produtivas e mantém todas as equipes mobilizadas para que o fornecimento seja restabelecido o mais breve possível.

O trabalho continua, com organização, segurança e todos os esforços concentrados na reconstrução das redes e no atendimento aos associados.

Cermissões, a Luz das Missões!

Fonte: https://www.cermissoes.com.br/de-4-700-para-1-694-cermissoes-avanca-no-restabelecimento-da-energia/

RETA FINAL: CERMISSÕES MOBILIZA EQUIPES PARA RESTABELECER ENERGIA A TODOS OS AFETADOS

Publicado: 2 de outubro às 09:06

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

A Cermissões mantém uma grande força-tarefa mobilizada nesta sexta-feira, 2 de outubro, para concluir o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica aos associados atingidos pelo forte temporal que passou pela região nesta semana.

Aproximadamente 330 associados ainda permaneciam sem energia na manhã desta sexta-feira, segundo o coordenador da Central de Operações (COD), Júnior de Oliveira Schlotfeldt.

A expectativa da Cooperativa é concluir, ao longo do dia, os atendimentos pendentes. Em Santo Antônio das Missões, mais de 30 funcionários estão concentrados na reconstrução da rede, especialmente na região do Rincão dos Oliveira, onde será necessário reerguer e instalar novos postes.

Outras frentes avançam simultaneamente. No Trevo do Caaró, em Caibaté, a Ceriluz auxilia na preparação da travessia dos cabos sobre a BR-392, com apoio da Brigada Militar na sinalização do trânsito. No Assentamento Campos do Pontão, em São Luiz Gonzaga, a Cooperluz trabalha junto às equipes da Cermissões. Já nas proximidades da Subestação Santo Antônio das Cermissões, às margens da BR-285, a Certhil auxilia na reconstrução de um trecho onde vários postes foram derrubados.

No interior de Caibaté, a equipe de linha viva coordenada por Edson Pires, o Tidão, atua no Rincão dos Santos.

Ao todo, dez equipes de cooperativas e empresas parceiras reforçam os trabalhos: três da Ceriluz, duas da Cooperluz, duas da Certel e três da Procel.

ASSOCIADOS TAMBÉM COLABORAM

Em locais de difícil acesso, produtores e moradores estão auxiliando com tratores, máquinas e equipamentos para facilitar a chegada das equipes aos pontos danificados. Também seguem os serviços de poda e retirada de árvores e galhos sobre as redes, etapa necessária para liberar os trechos e avançar na reconstrução e energização.

A Cermissões agradece o empenho das equipes próprias, das cooperativas e empresas parceiras, dos associados e da Brigada Militar, que vêm contribuindo para acelerar a recuperação do sistema elétrico.

A Cooperativa permanece mobilizada e reforça que os trabalhos continuarão até que o último ponto afetado pelo temporal seja recuperado.

Cermissões, a Luz das Missões!

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Fonte: https://www.cermissoes.com.br/reta-final-cermissoes-mobiliza-equipes-para-restabelecer-energia-a-todos-os-afetados/

MAIS DE 170 POSTES E 14 TRANSFORMADORES: CERMISSÕES MOBILIZA GRANDE OPERAÇÃO APÓS TEMPORAL

Publicado: 5 de outubro às 15:37

O forte temporal que atingiu a região entre a noite de 28 e a madrugada de 29 de setembro provocou danos de grandes proporções na rede elétrica da Cermissões e mobilizou uma ampla operação para reconstrução das estruturas e restabelecimento do fornecimento de energia aos associados.

Com ventos intensos e granizo, o temporal atingiu diversos municípios da área de atuação da Cooperativa. Os primeiros levantamentos apontaram mais de 19 mil registros de falta de energia e mais de 50 postes danificados. Com o avanço das vistorias, a dimensão dos estragos aumentou e o levantamento consolidado passou a registrar mais de 170 postes derrubados ou quebrados.

Além da reconstrução das redes, 14 transformadores precisaram ser substituídos em diferentes pontos atingidos. Os equipamentos apresentaram danos em decorrência do temporal ou durante o processo de retomada do fornecimento, exigindo novas intervenções das equipes.

GRANDES DANOS EM DIFERENTES PONTOS DA REGIÃO

Entre os locais mais atingidos esteve a rede troncal que abastece Bossoroca, entre o município e São Luiz Gonzaga, onde mais de 34 postes foram danificados. Também foram registradas quedas de estruturas nas proximidades da Subestação Santo Antônio, entre São Luiz Gonzaga e Santo Antônio das Missões.

Em São Miguel das Missões, postes foram derrubados na saída para o Campestre. Em Vitória das Missões, houve rompimento de cabos nas proximidades do Rio Urubucarú. Árvores também atingiram redes em diversos pontos da área de atuação.

CERCA DE 200 PROFISSIONAIS MOBILIZADOS

A resposta ao temporal envolveu aproximadamente 200 profissionais da Cermissões, entre equipes de Construção e Manutenção de Redes e setores de apoio. Participaram da operação a Central de Operações e Distribuição (COD), Central de Atendimento ao

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Consumidor (CAC), Almoxarifado, Frota e Oficina, equipes técnicas, engenheiros, profissionais de Segurança do Trabalho e empresas terceirizadas.

O engenheiro eletricista Nerisom Rohleder, da área de Projetos, acompanhou as vistorias e orientou os trabalhos em diferentes pontos, juntamente com o engenheiro Eluir Hoffmann e demais profissionais da Cooperativa.

A reconstrução seguiu uma ordem de prioridade, começando pelas redes troncais responsáveis pelo abastecimento das principais regiões e avançando posteriormente para ramais e ligações que atendem diretamente as propriedades.

Caminhões, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, carretas e outros equipamentos foram utilizados para superar as dificuldades de acesso e agilizar os serviços.

Um dos trabalhos de maior complexidade ocorreu na travessia da rede sobre a BR-285, no Trevo do Caaró, em Caibaté, onde foram instalados postes de 17 metros. A operação exigiu cuidados especiais de segurança e apoio na sinalização da rodovia.

CHUVA, BARRO E ACESSO DIFÍCIL

A continuidade das chuvas, o barro, as condições das estradas e a localização de redes em meio às lavouras dificultaram o deslocamento das equipes e o acesso aos pontos atingidos.

Em algumas propriedades, associados auxiliaram os profissionais com tratores e máquinas. A comunidade também demonstrou solidariedade, oferecendo água, lanches e alimentos durante as longas jornadas de trabalho.

Durante a energização de trechos reconstruídos, novas ocorrências foram identificadas. Alguns transformadores apresentaram falhas ou queimaram no momento da retomada do fornecimento, contribuindo para a necessidade de substituição de equipamentos.

Entre as prioridades estiveram locais que dependem da energia elétrica para o funcionamento de bombas utilizadas no abastecimento de água das comunidades.

COOPERATIVISMO REFORÇA A RECUPERAÇÃO

Diante da extensão dos danos, a Cermissões buscou apoio junto a cooperativas coirmãs e empresas parceiras para ampliar a capacidade de atendimento.

A Ceriluz, de Ijuí, disponibilizou dois caminhões com equipes para reconstrução das redes, além de uma equipe especializada em linha viva e uma caminhonete de apoio.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

A Cooperluz, de Santa Rosa, enviou dois caminhões com equipes de Construção e Manutenção de Redes. A Certhil, de Três de Maio, disponibilizou duas equipes, enquanto a Procell reforçou a operação com três equipes.

O apoio representou dez equipes adicionais, que passaram a atuar de forma integrada ao planejamento da Cermissões e às orientações da COD.

FORNECIMENTO AVANÇA PARA A NORMALIDADE

Na manhã de 2 de outubro, aproximadamente 330 associados ainda permaneciam sem energia. O número representava uma redução expressiva em relação às cerca de 4.700 unidades consumidoras sem fornecimento registradas na manhã de 30 de setembro e aos mais de 19 mil registros iniciais.

Na sexta-feira, mais de 30 profissionais estavam concentrados em Santo Antônio das Missões, especialmente no Rincão dos Oliveira. Outras frentes atuavam no Trevo do Caaró, no Assentamento Campos do Pontão, em São Luiz Gonzaga, nas proximidades da Subestação Santo Antônio e no Rincão dos Santos, no interior de Caibaté, além de outros pontos afetados.

A operação contou com equipes próprias da Cermissões, cooperativas parceiras e empresas contratadas.

UMA COOPERATIVA INTEIRA ENVOLVIDA

A recuperação da rede envolveu toda a estrutura da Cermissões. Enquanto as equipes atuavam em campo, associados comunicavam ocorrências, atendentes da CAC recebiam as solicitações, operadores do COD coordenavam os serviços e profissionais de diferentes setores garantiam materiais, veículos, equipamentos e suporte às frentes de trabalho.

A estrutura de atendimento permaneceu mobilizada na matriz, em Caibaté, e nos postos de Santo Ângelo, Entre-Ijuís, Coímbra, Pirapó, São Miguel das Missões, Bossoroca, São Luiz Gonzaga, Santo Antônio das Missões, Porto Xavier, São Paulo das Missões e Cerro Largo.

A Cermissões agradece aos profissionais envolvidos, às cooperativas e empresas parceiras, aos associados que auxiliaram diretamente e a toda a comunidade pela compreensão e colaboração durante o período de recuperação.

Quando uma rede é reconstruída, não volta apenas a energia. Voltam a rotina das famílias, o abastecimento de água, o trabalho e a produção.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Cermissões, a Luz das Missões!

Fonte: https://www.cermissoes.com.br/mais-de-170-postes-e-14-transformadores-cermissoes-mobiliza-grande-operacao-apos-temporal/

CERMISSÕES PEDE PACIÊNCIA AOS ASSOCIADOS ENQUANTO PRIORIZA CORREÇÕES NAS REDES ATINGIDAS PELA TEMPESTADE

Publicado: 5 de outubro às 17:10

Mesmo com a energia restabelecida, a Cooperativa segue vistoriando e corrigindo as redes afetadas.

Após uma semana de trabalho intenso, a Cermissões restabeleceu integralmente, até a noite de sexta-feira, 2 de outubro, o fornecimento de energia aos associados atingidos pela tempestade com ventos intensos e granizo que atingiu a região entre os dias 28 e 29 de setembro.

A operação mobilizou profissionais da Cooperativa, cooperativas parceiras e empresas contratadas, que atuaram em diferentes pontos da área de atuação para recompor as redes e normalizar o atendimento.

SERVIÇOS CORRETIVOS CONTINUAM

Com o fornecimento normalizado, iniciou-se uma nova etapa: a revisão das estruturas que receberam intervenções emergenciais durante a ocorrência.

Em diversos locais, foram adotadas soluções provisórias para permitir a rápida energização. Agora, esses pontos recebem ajustes definitivos, como substituição de postes e componentes, alinhamento e fixação de estruturas, instalação de rabichos e reconstrução de trechos.

As vistorias também seguem identificando novos problemas que precisam ser solucionados. Nesta segunda-feira, 5 de outubro, cinco frentes de serviço estão concentradas em Santo Antônio das Missões, onde postes alinhados emergencialmente recebem fixação definitiva e estruturas danificadas são substituídas.

NOVOS SERVIÇOS PODEM TER PRAZO MAIOR

Neste momento, a Cermissões prioriza a conclusão das intervenções provocadas pelos danos da tempestade. Por isso, solicitações de novas redes, ligações e outros serviços poderão ter prazo de atendimento superior ao habitual.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

A Cooperativa pede a compreensão dos associados enquanto concentra esforços na correção das estruturas afetadas e na garantia das condições adequadas de segurança e operação da rede.

A chuva registrada no sábado e a previsão de novas instabilidades também exigem atenção e planejamento.

Associados que ainda enfrentarem problemas no fornecimento de energia podem entrar em contato:

0800 541 1122

WhatsApp: (55) 3355-3000

A Cermissões agradece a compreensão dos associados e reforça que as intervenções continuam até a conclusão dos serviços necessários.

Cermissões, a Luz das Missões!

Fonte: https://www.cermissoes.com.br/cermissoes-pede-paciencia-aos-associados-enquanto-prioriza-correcoes-nas-redes-atingidas-pela-tempestade/

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

ANEXO II – Decretos de Emergência Municipais

A seguir, são apresentados os decretos de declaração de situação de emergência publicados pelos municípios de Bossoroca, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, Caibaté, Vitória das Missões, Santo Antônio das Missões, São Nicolau e Entre-Ijuís, em decorrência dos eventos climáticos adversos que atingiram a região.

NORMA EM VIGOR

DECRETO Nº 6.221, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA EM ÁREA AFETADA POR GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3 CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor João Alberto Ourique do Nascimento, Prefeito do Município de Bossoroca localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e;

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO, que o evento fático ocorrido no município de Bossoroca foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.3;

CONSIDERANDO, o Laudo Técnico da Emater/RS-Ascar que quantifica perdas na produção primária de R$ 15.141.879,99 afetando produtores familiares (com ênfase em minifúndios e pequenas propriedades), culturas como milho (10% perda), trigo (1,4%), canola (19%), aveia (1,2%) frente aos efeitos do evento adverso súbito ocorrido;

CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que destaca que a área do município atingido, abrange 195 habitantes e está afetada diretamente pelo evento adverso súbito ou indiretamente por problemas de locomoção em estradas danificadas, impactando a qualidade de vida, das famílias em vulnerabilidade social, prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Obras que comprova danos em edificações públicas municipais como destelhamento e demais danos na cobertura com

um valor estimado de R$ 9.948,70.

CONSIDERANDO, o Laudo que comprova danos na estrutura viária do município, em uma extensão aproximada de 45 km da área rural com rompimento parcial da via, afundamento de trechos, interdições, erosão e solapamento com um valor de recuperação estimado em R$ 534.800,00.

CONSIDERANDO, o Laudo de eventos súbitos que identifica a necessidade de reparos em pontilhões, travessias hidráulicas e passagens estimando o valor dos prejuízos em R$ 17.500,00.

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em 08 de outubro de 2026 em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais de R$ 673.784,72 arcados através de receitas municipais para serviços essenciais conforme relatório da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º., inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência) nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Pública em toda a área do interior do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade,

com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termo da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º., § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

Palácio Municipal João Cândido Dutra, em Bossoroca, em 08 de outubro de 2026.

João Alberto Ourique do Nascimento, Prefeito Municipal de Bossoroca.

:

Patrícia Marques, Secretária da Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 08/10/2026

Fonte: https://leis.org/3yx4z

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual n°.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n°. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECRETO Nº 8.148, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de São Luiz Gonzaga, afetadas por Tempestade Local – Conectivo Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Legislação aplicada ao tema.

José Antônio Flach Werle, Prefeito do Município de São Luiz Gonzaga, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO:

I- Que forte tempestade – conectivo vendaval, inclusive com ocorrência de granizo, atingiu o Município de São Luiz Gonzaga, no dia 28 de setembro de 2026, por volta das 23 horas;

II- Que, em decorrência do ocorrido, foram registrados danos e avarias em imóveis, ocasionando prejuízos materiais à população;

III- Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento é favorável à Declaração de Situação de Emergência;

IV- Que, em decorrência do evento adverso, o Hospital São Luiz Gonzaga também foi diretamente atingido, registrando destelhamentos e danos em sua estrutura física, circunstâncias que comprometeram sua plena capacidade operacional e afetaram a regular prestação dos serviços de saúde à população, situação que assume especial relevância diante do caráter essencial da assistência hospitalar, do fato de que a instituição se encontra sob requisição administrativa de bens e serviços pelo Município de São Luiz Gonzaga e de que presta atendimento à população de 8 (oito) municípios da região, evidenciando a gravidade e a extensão dos danos e reforçando a necessidade de adoção de medidas emergenciais pelo Poder Público;

V- Em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como Nível II.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São Luiz Gonzaga/RS, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local – Conectivo Vendaval – COBRADE – 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual n°.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n°. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Nos termos do art. 20, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, e alterações posteriores, o reconhecimento federal da situação de emergência poderá possibilitar aos trabalhadores residentes nas áreas efetivamente atingidas pelo desastre a movimentação de suas contas vinculadas do FGTS, observados os requisitos legais, a delimitação das áreas atingidas e os procedimentos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de outubro de 2026.

JOSE ANTONIO FLACH WERLE:36713880053
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO FLACH WERLE:36713880053

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se

LEONARDO ANTUNES PINTO:03418581021
Assinado de forma digital por LEONARDO ANTUNES PINTO:03418581021

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".

Fonte: https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/144792-decl

DECRETO Nº 3.586/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - RS AFETADO POR CHUVAS INTENSAS, GRANIZO E VENDAVAL, OCORRIDO NOS DIAS 27 E 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ RODRIGO RIBAS, Prefeito Municipal de São Miguel das Missões, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal e pelo inc. VI do artigo 8.º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Portaria n 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal n. 11.219/2022 c/c a Lei n. 12.340/2010 e pela Resolução n. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO o evento ocorrido no município de São Miguel das Missões caracterizado pela Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.4, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5: CHUVAS INTENSAS, GRANIZO e VENDAVAL;

CONSIDERANDO a existência da ocorrência de obstrução de ruas e estradas;

CONSIDERANDO os levantamentos da EMATER, Secretaria da Agricultura Municipal e Defesa Civil Municipal, os quais informam grandes perdas ocorridas nas lavouras, estimadas em aproximadamente 8.890 hectares, com prejuízo econômico aproximado em R$ 45.089.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitenta e nova mil reais), bem como cerca de 83 moradias atingidas;

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel das Missões é essencialmente agrícola e os reflexos resultam em sérios prejuízos econômicos;

CONSIDERANDO inúmeras pessoas afetadas, atingindo assim a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais em função do desastre; e

CONSIDERANDO que o Município vem disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a extensão territorial do município de São Miguel das Missões, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS – GRANIZO – VENDAVAL COBRADE 1.3.2.1.4, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5 conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil local.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de
São Miguel das Missões
Terra do Patrimônio Mundial

GOVERNO MUNICIPAL · 2025/2028

ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo 1(um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, *"de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".*

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

LUIZ RODRIGO RIBAS,
Prefeito.

Fonte:

https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7927&cdDiploma=2026035 86&NroLei=3.586&Word=&Word2=

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

CAIBATÉ DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA APÓS FORTE TEMPORAL

Assunto: Administração | Publicado em: 06/10/2026 às 13:41 | Imprimir





A Prefeitura Municipal de Caibaté publicou nesta segunda-feira, 5 de outubro, o Decreto nº 5.008/2026, que declara Situação de Emergência de Nível II – Média Intensidade em todo o território do município, em decorrência dos danos provocados pelo forte temporal que atingiu Caibaté na madrugada do dia 29 de setembro.

O evento foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, acompanhado de chuva intensa e granizo, atingindo diferentes localidades do município.

Os levantamentos realizados após o temporal identificaram danos de diferentes proporções em residências e escolas, incluindo o comprometimento de coberturas, paredes, aberturas, forros e outras estruturas. Também foram registradas perdas de bens de uso doméstico e de itens essenciais às famílias atingidas.

PREJUÍZOS TAMBÉM ATINGIRAM O MEIO RURAL

Conforme laudo técnico elaborado pela EMATER/RS-ASCAR, o temporal causou prejuízos significativos à produção agropecuária de Caibaté. Foram registrados danos em galpões, estufas, pivôs de irrigação, outras estruturas ligadas às atividades rurais e plantações, comprometendo a capacidade produtiva, a renda dos produtores e a dinâmica econômica local.

Desde as primeiras horas após o temporal, a Administração Municipal mobilizou suas equipes para prestar atendimento à população, auxiliar as famílias atingidas e minimizar os impactos. Conforme consta no decreto, a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta, tornando necessária a decretação da Situação de Emergência.

Com a medida, os órgãos municipais ficam mobilizados, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para dar continuidade às ações de resposta ao desastre, assistência à população, recuperação e reconstrução. O Decreto nº 5.008/2026, assinado pelo prefeito Daniel Seffrin Herther, tem vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na legislação.

A Prefeitura Municipal de Caibaté segue acompanhando a situação e trabalhando para garantir o suporte necessário às famílias, produtores rurais e demais setores atingidos, buscando também os meios necessários para a recuperação dos prejuízos provocados pelo temporal.

Prefeitura Municipal de Caibaté – união, trabalho e compromisso com a nossa comunidade.

Fonte: https://www.caibate.rs.gov.br/site/noticias/administracao/914261-caibateacute-decreta-situaccedilatildeo-de-emergecircncia-apoacutes-forte-temporal

Prefeitura Municipal de Caibaté
"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

DECRETO Nº 5008, de 05 de Outubro de 2026.

ESTE (A) Decreto
FICARÁ PUBLICADO (A) NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATÉ O DIA
04 / 11 / 2026
CAIBATÉ-RS EM 05/10/2026
Jéssica Bastos

Declara Situação de Emergência, de Nível II, em todo o território do Município de Caibaté/RS afetado pelo evento Tempestade Local/Convectiva – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, e dá outras providências.

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO:

I. O evento adverso ocorrido no município de Caibaté, a partir das **00h10min do dia 29 de setembro de 2026**, foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5**, acompanhado de chuva intensa e granizo, atingindo diversas localidades do Município;

II. Em decorrência do evento, foram identificados **danos de diferentes proporções** em residências e escolas, incluindo o comprometimento de coberturas, paredes, aberturas, forros, e demais estruturas, além de danos e perdas de bens de uso doméstico e itens essenciais à subsistência das famílias, tais como alimentos, roupas, roupas de cama, colchões e outros materiais. Além de danos em galpões, estufas, pivôs de irrigação, demais estruturas relacionadas as atividades rurais e plantas;

III. O Laudo Técnico elaborado pela EMATER/RS-ASCAR, evidencia e quantifica os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso súbito sobre a produção agropecuária do Município, com perdas significativas nas atividades agrícolas, comprometendo a capacidade produtiva, a renda dos produtores e a dinâmica econômica local;

IV. O Laudo Técnico elaborado pela Assistência Social, evidencia a ocorrência de danos humanos decorrentes do desastre, com famílias e indivíduos diretamente

ROTA MISSÕES

afetados pelo evento adverso súbito, bem como impactos indiretos ocasionados pela falta de energia elétrica, ocasionando a falta de abastecimento de água potável, agravando a situação de vulnerabilidade social e comprometendo as condições de vida e subsistência das famílias atingidas, havendo necessidade de adoção imediata de medidas de assistência e resposta, incluindo a distribuição de ajuda humanitária à população afetada;

V. Que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

VI. Que, em consequência do evento, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos descritos nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

VII. O Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse evento adverso súbito é **favorável à declaração** de situação de anormalidade, atribuindo **intensidade Nível II (Situação de Emergência),** nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE NÍVEL II – MÉDIA INTENSIDADE**, em toda a área do município de Caibaté/RS, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade local/Convectiva – Vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5**, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025), ocorrido a partir da **00h:10min do dia 29 de setembro de 2026**, em razão dos danos humanos, materiais, econômicos e sociais dele decorrentes.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa

civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º. A decretação da Situação de Emergência no âmbito do Município, não exercerá qualquer influência sobre os eventos previamente programados e oficialmente constantes no Calendário de Eventos Municipal. Tais atividades, já autorizadas e divulgadas, permanecerão inalteradas, assegurando-se sua realização conforme previsto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal de Caibaté

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.739/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EXPOSTO NO MURAL OFICIAL
EM 30/09/26 ATÉ
20/10/26
Responsável

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE NÍVEL II – MÉDIA INTENSIDADE, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DAS MISSÕES/RS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORNÉLIO LUÍS GRIMM, Prefeito Municipal de Vitória das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pela Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e demais disposições legais aplicáveis à declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO:

I – Que, a partir das **00h00min do dia 29 de setembro de 2026**, o Município de Vitória das Missões/RS foi atingido por evento meteorológico adverso, caracterizado como **Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5**, acompanhado de fortes rajadas de vento, granizo e chuvas intensas, atingindo a sede e diversas localidades do interior do Município;

II – Que, em decorrência do evento, foram registrados **danos de grande monta**, destacando-se mais de **150 (cento e cinquenta) residências destelhadas e/ou danificadas**;

III – Que, inicialmente, **mais de 600 (seiscentas) pessoas ficaram desalojadas**, número que poderá aumentar em razão da continuidade dos levantamentos, demandando apoio e assistência do Poder Público Municipal;

IV – Que foram registrados **danos significativos em empresas e estabelecimentos comerciais**, bem como em **escolas e demais prédios públicos**, comprometendo estruturas e atividades essenciais;

V – Que foram registrados, ainda, **danos em comunidades religiosas e seus respectivos espaços físicos**, além de danos em **estradas, acessos e demais estruturas** afetadas pelas condições climáticas;

VI – Que o evento ocasionou **consideráveis prejuízos à atividade agrícola**, com destruição de lavouras, especialmente de **milho, canola e aveia**, além da **destruição de pivôs de irrigação em diversas localidades do Município**;

VII – Que também foram constatados **danos materiais em imóveis, coberturas, instalações, equipamentos e demais bens da população**, exigindo a adoção de medidas emergenciais para atendimento das famílias atingidas, levantamento dos danos, distribuição de auxílio e recuperação das áreas afetadas;

VIII – Que, conforme os levantamentos preliminares realizados, os **danos e prejuízos decorrentes do desastre deverão ultrapassar o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, podendo esse valor ser atualizado à medida que forem concluídos os levantamentos técnicos e os registros das perdas ocorridas;

IX – Que a situação encontra-se respaldada pelos **laudos e levantamentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, EMATER e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, os quais evidenciam a extensão dos danos causados pelo evento;

X – Que, diante da quantidade de pessoas atingidas, da extensão dos danos às residências, empresas, escolas, comunidades religiosas e atividades agrícolas, bem como da necessidade de restabelecimento da normalidade e atendimento às famílias afetadas, mostra-se necessária a adoção de medidas administrativas emergenciais e a busca de apoio técnico, material e financeiro junto aos Governos Estadual e Federal;

XI – Que, nos termos do art. 5º, inciso II, da **Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022**, os desastres de **Nível II ou de média intensidade** são aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do Estado, da União ou de ambos;

XII – Que, em razão da extensão dos danos humanos, materiais e econômicos registrados e da necessidade de complementação dos recursos municipais para o restabelecimento da normalidade, o desastre ocorrido no Município de Vitória das Missões/RS caracteriza-se como **Nível II – desastre de média intensidade**;

XIII – Que a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, por meio do **Ofício nº 16/2026, de 30 de setembro de 2026**, manifestou-se favoravelmente à decretação de situação de emergência em todo o território municipal, em razão dos danos provocados pelo evento meteorológico ocorrido em 29 de setembro de 2026;

XIV – Que se faz necessária a mobilização da estrutura administrativa municipal para atendimento emergencial às famílias atingidas, levantamento dos danos, distribuição de auxílio, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE NÍVEL II – MÉDIA INTENSIDADE**, nas áreas do Município de Vitória das Missões/RS atingidas pelo desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5**, ocorrido a partir das **00h00min do dia 29 de setembro de 2026**, em razão dos danos humanos, materiais, econômicos e sociais dele decorrentes.

Parágrafo único. A presente declaração abrange as áreas **urbana e rural de todo o território do Município de Vitória das Missões/RS** atingidas pelo evento, sem prejuízo da delimitação específica constante dos levantamentos técnicos, laudos, registros e demais documentos elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, levantamento e avaliação dos danos, reabilitação do cenário, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas atingidas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos materiais junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, fica autorizado o início de processos de desapropriação, observada a legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vitória das Missões
Criado em 20 de Março de 1992 Lei 9.569/92
CNPJ: 94.449.030/0001-23

ROTA MISSÕ

Art. 6º. Com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, fica autorizada a adoção das medidas necessárias à contratação direta, quando presentes os requisitos legais, para aquisição de bens e contratação de obras, serviços e demais providências necessárias ao atendimento da situação de emergência, destinadas exclusivamente à resposta ao desastre e à continuidade dos serviços públicos essenciais, observados os limites, prazos, condições e demais exigências estabelecidos na legislação vigente.

Art. 7º. Fica autorizada a adoção das providências necessárias para o registro do desastre no **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD**, bem como para o encaminhamento da documentação necessária aos órgãos competentes, visando, se cabível, ao reconhecimento federal da situação de emergência e à obtenção de apoio técnico e financeiro para as ações de resposta e recuperação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser revisto ou prorrogado na forma da legislação aplicável, caso persistam os efeitos do desastre.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DAS MISSÕES/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Cornélio Luís Grimm
CPF 727.021.760-20
Prefeito Municipal
P. M. de Vitória das Missões-RS

CORNÉLIO LUÍS GRIMM
Prefeito Municipal

Fonte: https://www.instagram.com/p/Dd9--uuEdxO/?utm_source=ig_web_button_share_sheet

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

DECRETO Nº 6088, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES-RS, EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO AGUDO/SEVERO, TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA- VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

Imprimir

Número: 6088

Ano: 2026

Tipo: Decreto

DECRETO Nº 6088, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES-RS, EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO AGUDO/SEVERO, TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA- VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

Data da Publicação: 02/10/2026

ANEXOS

- EXTRATO DECRETO 6088-2026 (PDF) • Enviado em: 02/10/2026 09:56:03
- DECRETO_MUNICIPAL-_6088-2026_CREPDEC-5_assinado (PDF) • Enviado em: 02/10/2026 09:35:27

Fonte: https://www.santoantoniodasmissoes.rs.gov.br/site/leis/144826-decr

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES-RS
DECRETO Nº 6088, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES-RS, EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO AGUDO/SEVERO, TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA- VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor **FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, Prefeito do Município de Santo Antônio das Missões localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO, evento climático agudo/severo, ocorrido no Município de Santo Antônio das Missões-RS, que foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL, COBRADE 1.3.2.1.5**, que acometeu o Município no dia 28 de setembro de 2026, **às 23 h** , atingindo a zona rural e urbana do Município, causando enormes danos no Município;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pela EMATER/RS-ASCAR, que evidencia e quantifica os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso súbito sobre a produção agropecuária do Município, com perdas significativas nas atividades agrícolas e pecuárias, comprometendo a capacidade produtiva, a renda dos produtores e a dinâmica econômica local;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pela Assistência Social, que evidencia a ocorrência de danos humanos decorrentes do desastre, com famílias e indivíduos diretamente afetados pelo evento adverso súbito, bem como impactos indiretos ocasionados pelos danos aproximadamente em 500 quilometros na infraestrutura viária, que comprometeram a mobilidade e o acesso da população a serviços essenciais),

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

agravando a situação de vulnerabilidade social e comprometendo as condições de vida e subsistência das famílias atingidas havendo necessidade de adoção imediata de medidas de assistência e resposta, incluindo a distribuição de ajuda humanitária à população afetada;

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Saúde que comprova surtos epidemiológicos decorrentes da higiene precária, com 2 casos de agravos, e sobrecarga no SUS;

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Educação que registra suspensão de aulas em 05 escolas, afetando os estudantes com suspensão de carga horária, remanejamentos e ensino remoto inviável, comprometendo o calendário letivo e o bem-estar psicossocial de alunos, professores e servidores;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais, arcados através de receitas municipais para serviços essenciais;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II** (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de Santo Antônio das Missões-RS, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL, COBRADE 1.3.2.1.5**, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES, 30 de Setembro de 2026.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA:00729508030
Assinado de forma digital por FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA:00729508030
Dados: 2026.10.02 09:21:32 -03'00'

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

gov.br Documento assinado digitalmente
LAUREN RIBEIRO SIMCH
Data: 02/10/2026 09:23:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br

GESTÃO COM COMPROMISSO, ENTRE-IJUÍS COM FUTURO. ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2026
De 02 de outubro de 2026

Declara Situação de Emergência nas áreras do Município afetadas por Tempestade e Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Brasil, Antonio Sartori, Prefeito do Município de Entre-Ijuís – RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO o evento adverso ocorrido no Município de Entre-Ijuís – RS, em 27 de setembro de 2026, às 10h30min, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.3 – Tempestade de Granizo, bem como os eventos adversos ocorridos em 29 de setembro de 2026, às 00h30min, que também ocasionaram impactos no Município, demandando a adoção de medidas de resposta, assistência e recuperação.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pela EMATER/RS-ASCAR, que evidencia e quantifica os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso súbito sobre a produção agropecuária do Município, com perdas significativas nas atividades agrícolas e pecuárias, comprometendo a capacidade produtiva, a renda dos produtores e a dinâmica econômica local;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pela Assistência Social, que evidencia a ocorrência de danos humanos decorrentes do desastre, com famílias e indivíduos diretamente afetados pelo evento adverso súbito, bem como impactos indiretos ocasionados pelos danos agravando a situação de

vulnerabilidade social e comprometendo as condições de vida e subsistência das famílias atingidas havendo necessidade de adoção imediata de medidas de assistência e resposta, incluindo a distribuição de ajuda humanitária à população afetada.

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais, arcados através de receitas municipais para serviços essenciais;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II** (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e

codificado como tempestade e granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens

necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VITÓRIA DAMIÃO DA SILVA
Sec. Mun. Geral e de Administração

PREFEITURA DE SÃO NICOLAU-RS
"Primeira Querência do Rio Grande".

Administração 2025/2028
"Honestidade e progresso".

DECRETO N.º 3338 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU-RS, EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO, AFETADAS VENDAVAL, COBRADE 1.3.2.1.5 E GRANIZO COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor **Rafael Godois da Silva**, Prefeito do Município de São Nicolau, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO, o evento climático ocorrido no Município de São Nicolau-RS, que foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL, COBRADE 1.3.2.1.5 e GRANIZO, COBRADE 1.3.2.1.3, que acometeu o Município no dia 29 de setembro de 2026, às 00:12 h, atingindo a zona rural e urbana do Município, causando enormes danos no Município;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pela EMATER/RS-ASCAR, que evidencia e quantifica os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso súbito sobre a produção agropecuária do Município, com perdas significativas nas atividades agrícolas e pecuárias, comprometendo a capacidade produtiva, a renda dos produtores e a dinâmica econômica local;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pela Assistência Social, que evidencia a ocorrência de danos humanos decorrentes do desastre, com famílias e indivíduos diretamente afetados pelo evento adverso súbito, bem como impactos indiretos ocasionados pelos danos na infraestrutura viária, que comprometeram a mobilidade e o acesso da população a serviços essenciais, agravando a situação de vulnerabilidade social e comprometendo as condições de vida e subsistência das famílias atingidas havendo necessidade de adoção imediata de medidas de assistência e resposta, incluindo a distribuição de ajuda humanitária à população afetada;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva vendaval **COBRADE 1.3.2.1.5** e Granizo **COBRADE 1.3.2.1.3,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

RICARDO MIGUEL KLEIN
Secretário Municipal de Administração

Fonte: https://www.saonicolau.rs.gov.br/site/leis/144846-decreto-n3338

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CMDEC - CENTRO DE MONITORAMENTO DA DEFESA CIVIL

Relatório técnico solicitado pela CERMISSÕES, referente ao período de 28/09/2026 e 02/10/2026

No dia 26/09/2026, a equipe do Centro de Monitoramento da Defesa Civil do Rio Grande do Sul (CMDEC) emitiu um Aviso Hidrometeorológico, atentando para o risco de tempestades com queda de granizo (que pode ser grande), chuva intensa e rajadas de vento (podendo superar os 90 km/h), entre os dias 26 a 29/09 (Figura 1).

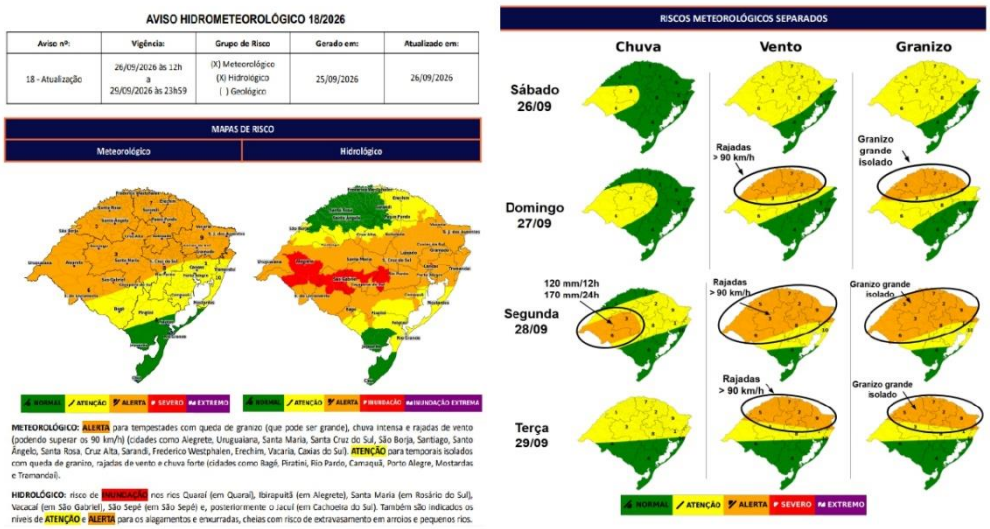


Figura 1. Documento do Aviso Hidrometeorológico n°18, emitido pelo CMDEC, em 26/09/2026.

Entre os dias 28 e 29 de setembro de 2026, tempestades severas atuaram em áreas do Rio Grande do Sul, provocando queda de granizo e rajadas intensas de vento. Na Figura 2, a imagem do Canal 13 Infravermelho do satélite GOES, disponível no portal do CPTEC/INPE, evidencia áreas de intensa convecção associadas à ocorrência de tempo severo.

Durante o evento, também foram registrados acumulados de chuva e rajadas intensas de vento em diferentes áreas do Estado, incluindo os municípios solicitados pela CERMISSÕES. A Figura 3 apresenta o levantamento dos registros entre 28 e 30 de setembro, período que compreende a fase de maior severidade do evento.

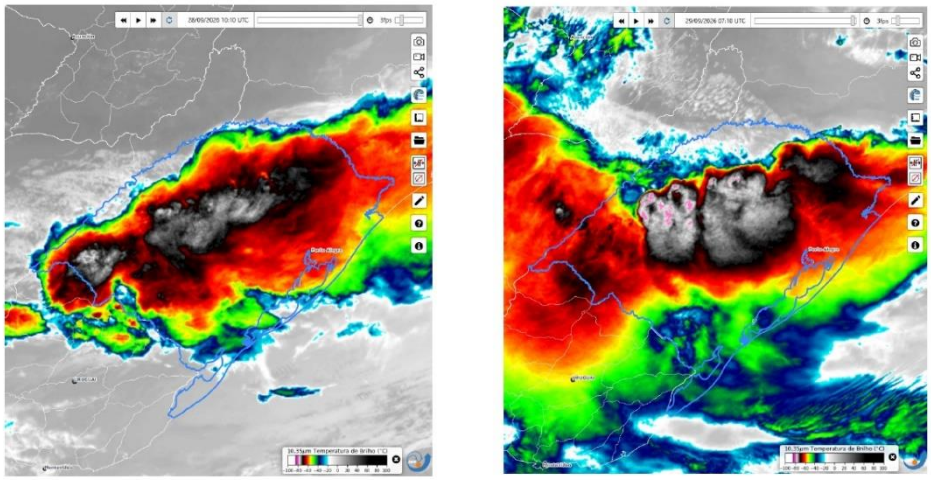


Figura 2. Imagem do Canal Infravermelho 13 (NOAA/CPTEC).

CHUVA ACUMULADA ENTRE 28 À 30/09

Fontes: Simagro Cemaden INMET DC-RS ANA

CREPDECs 5 e 6	Chuva (mm)
Bossoroca	135.4
Itaqui	123.6
Eugênio de Castro	117.2
Entre-Ijuís	111.4
Augusto Pestana	108.4
Itacurubi	107.8
Ajuricaba	102.2
Rosário do Sul	96.3
São Borja	91.2
Ijuí	90.0
Jóia	82.7
Panambi	69.6
São Luiz Gonzaga	67.4
Santo Ângelo	64.8
Santo Antônio das Missões	64.0
Manoel Viana	62.3
Uruguaiana	61.4
Maçambará	59.4
Cerro Largo	53.0
Guarani das Missões	53.0
Horizontina	48.6
Caibaté	48.6
Rolador	47.0
Redentora	41.8
Santo Augusto	38.4

EMERGÊNCIAS LIGUE 190 OU 193

RAJADAS DE VENTO ENTRE 28 À 30/09

Fontes: Simagro INMET DC-RS REDEMET

Municípios da região	Velocidade (km/h)
São Borja	96.1
Cerro Largo	88.2
Santo Antônio das Missões	83.7
Jóia	83.2
Ajuricaba	81.7
Santo Ângelo	81.0
Santo Augusto	80.6
Quaraí	79.9
Garruchos	77.4
São Luiz Gonzaga	74.5
Bossoroca	73.2
Santa Rosa	72.7
Itaqui	66.2
Horizontina	62.8
Porto Xavier	61.6
Alegrete	56.3
Maçambará	54.7
Bagé	52.9
Guarani das Missões	52.5
Dom Pedrito	48.2
Porto Vera Cruz	45.1
São Gabriel	45.0
Campina das Missões	43.8
Lavras do Sul	43.5
Coronel Bicaco	43.1

EMERGÊNCIAS LIGUE 190 OU 193

Figura 3. Levantamento de dados registrados, entre os dias 28 e 30/09, período de maior severidade do evento.

Franciele da Costa Trassante
CREA RS 269934
Meteorologista

Samuel Hosser
CREA RS 269665
Meteorologista

Porto Alegre, 11/11/2026

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

O boletim hidrometeorológico da Defesa Civil do Rio Grande do Sul de 28 de setembro de 2026 apontou alerta para tempestades severas, granizo e risco de inundações em diversas regiões do estado:

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CMDEC - CENTRO DE MONITORAMENTO DA DEFESA CIVIL

BOLETIM HIDROMETEOROLÓGICO DIURNO

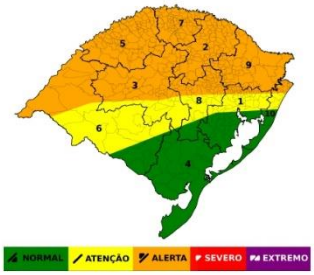
28/09/2026

DATA: 28/09/2026



Nesta segunda-feira (28), permanece a condição para tempestades com queda de granizo (que pode ser grande) e rajadas de vento (que podem superar os 90 km/h) no Noroeste, Missões, Norte do Estado ao longo do dia. A partir da noite, há risco de tempestades no Oeste. Os acumulados variam entre 30 e 80 mm/dia, podendo pontualmente superar os 150 mm/dia em áreas do Centro, Missões e Norte. As temperaturas máximas oscilam entre 16°C e 31°C.

DATA: 29/09/2026



Na terça-feira (29), segue a condição para tempestades com queda de granizo (que pode ser grande) e rajadas de vento (que podem superar os 90 km/h) na metade norte. Ao longo da madrugada, as tempestades ocorrem no Oeste, Centro e Missões, avançando para o norte ao longo da manhã e tarde. Há condição para chuva intensa, com acumulados variando entre 20 e 80 mm/dia, podendo superar 120 mm/dia em pontos do Centro e Missões. As temperaturas mínimas variam entre 14°C e 20°C, e as máximas oscilam entre 18°C e 29°C.

DATA: 30/09/2026



Na madrugada de quarta-feira (30), há condição para pancadas de chuva moderada a forte em áreas do Extremo Norte, Nordeste, Serra e RMPOA. No decorrer do dia, o tempo volta a ficar estável em grande parte das regiões do Estado. As temperaturas mínimas variam entre 10°C e 21°C, e as máximas oscilam entre 14°C e 24°C.

TENDÊNCIA METEOROLÓGICA

A tendência é que, na quinta-feira (01), o tempo estável predomine sobre o Estado. As temperaturas mínimas variam entre 7°C e 16°C, e as máximas oscilam entre 15°C e 22°C.

Setor de Meteorologia: Lucas Fagundes e Samuel Hosser.

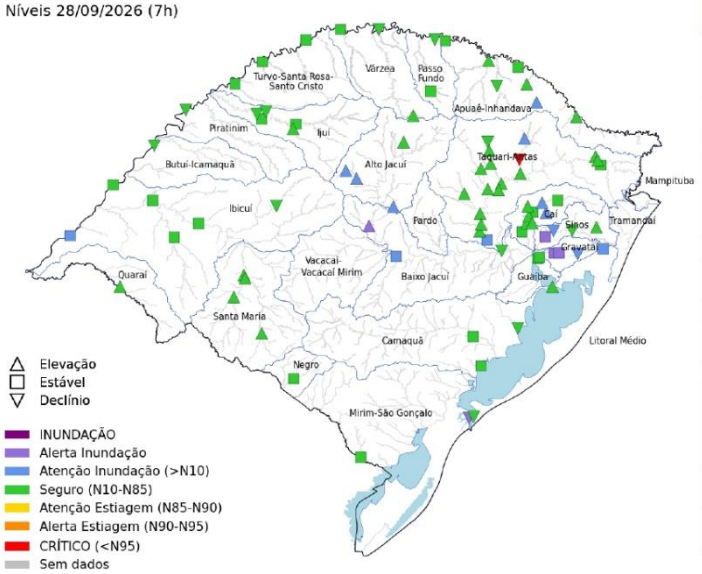
PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE AS REDES SOCIAIS E O SITE DA DEFESA CIVIL.

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CMDEC - CENTRO DE MONITORAMENTO DA DEFESA CIVIL

MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

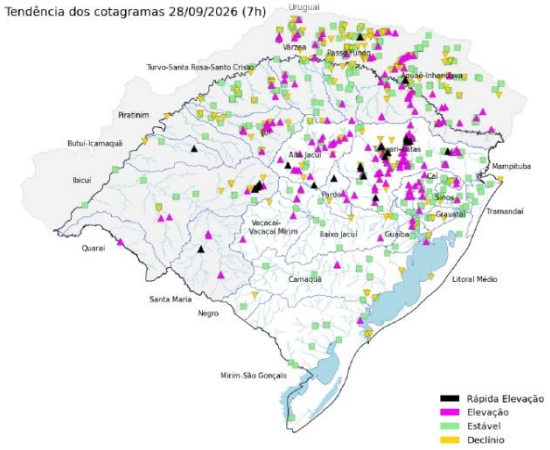
Nas últimas 24 horas foram registradas precipitações com volumes baixos a altos (até 100 mm), com destaque para a região da Campanha e Centro do estado. De modo geral, os rios variam entre limiares de alerta para inundação e normalidade, com tendências de elevação ou estabilidade. Na Região Hidrográfica do Uruguai, os rios variam entre limiares de atenção para inundação e normalidade, com tendências de elevação na metade sul da região hidrográfica. Na Região Hidrográfica do Guaíba, os rios variam entre limiares de alerta para inundação e normalidade, com tendências de elevação na região central e estabilidade ou declínio no restante da bacia, destaque para o rio Jacuí em Dona Francisca que está acima da cota de alerta. Na Região Hidrográfica das Bacias Litorâneas, os rios variam em limiar de alerta para inundação ou normalidade com tendências de estabilidade ou declínio.

Níveis 28/09/2026 (7h)

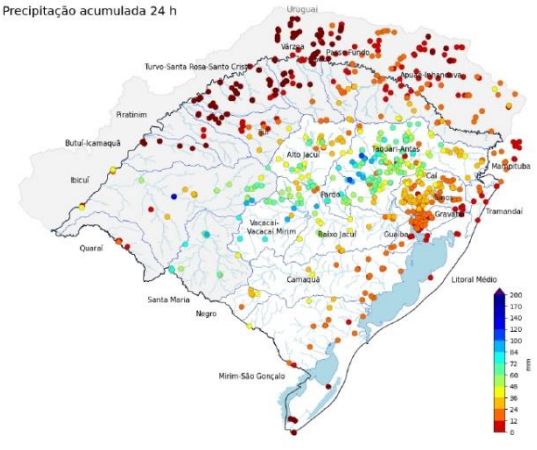


Rio	Estação	Nível (m)		
		27/set	28/set	Sit.
Gravataí	Passo das Canoas - Auxiliar	4,26	4,20	
dos Sinos	Campo Bom	6,33	5,95	
	São Leopoldo	4,65	4,49	
Caí	Nova Palmira	1,79	2,00	
	Barca do Caí	4,78	4,59	
das Antas	UHE Castro Alves RS-122	-	-	
Taquari	Muçum	3,88	4,14	
	Estrela	13,30	13,36	
Jacuí	Dona Francisca	5,05	6,27	
	Rio Pardo	-	-	
Guaíba	Usina do Gasômetro	1,25	1,14	
Apuaê-Mirim	UHE Itá Rio Apuaê	1,65	1,66	
Ijuí	Santo Angelo	1,64	1,69	
Ibirapuitã	Alegrete	1,83	2,04	
Santa Maria	Dom Pedrito	5,63	6,20	
	Rosário do Sul	0,95	3,07	
Ibicuí	Manoel Viana	5,61	5,52	
Uruguai	Iraí	3,73	3,79	
	Porto Lucena	2,82	2,32	
	Passo São Borja	6,70	6,14	
	Uruguaiana	6,62	6,61	
Quaraí	Quaraí	0,78	1,11	
Negro	Estância do Espantoso	1,33	1,70	
Camaquã	Passo do Mendonça	1,65	1,56	
Jaguarão	Passo das Pedras	2,55	2,38	

Tendência dos cotagramas 28/09/2026 (7h)



Precipitação acumulada 24 h



Fonte: Os dados apresentados têm como fonte as estações telemétricas e convencionais operadas por SGB, SEMA-RS, Setor Elétrico, Cemaden e INMET, disponibilizados publicamente pela Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico (ANA), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) e Instituto Nacional de Meteorologia (INMET).

PREVISÃO HIDROLÓGICA

Para as próximas 24 horas estão previstas precipitações com volumes baixos a altos no oeste, centro e leste do estado. De modo geral os rios dessas regiões devem apresentar elevações significativas com as chuvas, também são esperadas cheias em arroios e pequenos rios e alagamentos. Destaque para elevações nos rios Quaraí, Ibirapuitã, Santa Maria, Vacacaí, Jacuí e Caí que podem atingir limiar de alerta para inundação.

Hidrologia: Pedro Camargo.

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE AS REDES SOCIAIS E O SITE DA DEFESA CIVIL.

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br

ANEXO IV - Imagens Fotográficas



Figuras – Evidência de Campo São Luiz Gonzaga - Fonte Cermisões



Figuras - Evidência de Campo Assentamento São Sebastião - São Luiz Gonzaga – Fonte Cermissões



Figuras Evidência de Campo São Miguel Das Missões, Saída Para O Campestre – Fonte Cermissões

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br



Figuras Evidência de Campo Santo Antônio das Missões - Fonte Cermissões



Figuras Evidência de Campo Trevo de Caibaté - Fonte Cermissões



Figuras Evidência de Campo Rede São Luiz Gonzaga a Santo Antônio das Missões - Fonte Cermissões

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br



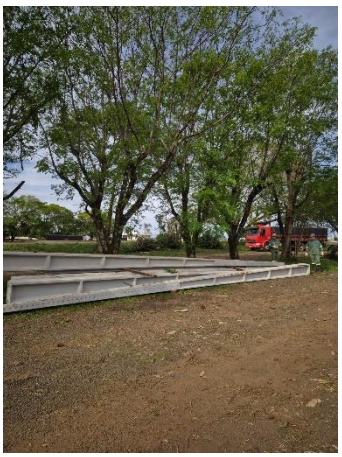


Figuras Evidência de Campo Rede São Luiz Gonzaga a Santo Antônio das Missões - Fonte Cermissões




Figuras Evidência de Campo Rincão dos Oliveiras - Santo Antônio das Missões - Fonte Cermissões





Figuras Evidência de Campo Trevo de São Miguel das Missões - Fonte Cermissões

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br



Figuras Evidência de Campo Rolim de Moura - Vitória das Missões - Fonte Cermissões



Figuras Evidência de Campo Caibaté - Fonte Cermissões



Figuras Evidência de Campo Rede São Luiz Gonzaga a Bossoroca - Fonte Cermissões

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br



Figuras Evidência de Campo Vitória das Missões - Fonte Cermissões

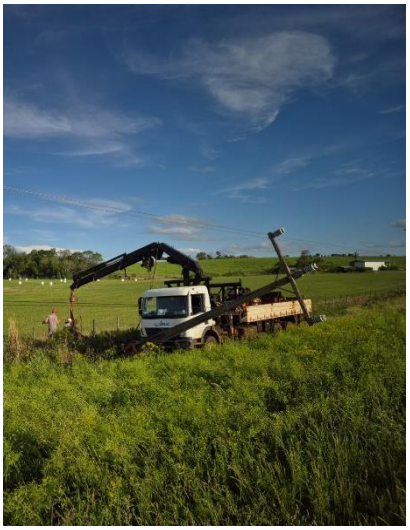


Figura Evidência de Campo São Luiz Gonzaga – Fonte Cermissões



Figuras Evidência de Campo Caibaté - Fonte Cermissões

Av. Santa Lucia -1177
Caibaté – RS
CEP: 97930-000
Telefone: (55) 3355-3000
CNPJ: 97.081.434/0001-03
IE: 179-0001029
www.cermissoes.com.br


Figuras Evidência de Campo Caibaté - Fonte Cermissões





Figuras Evidência de Campo Caibaté - Fonte Cermissões

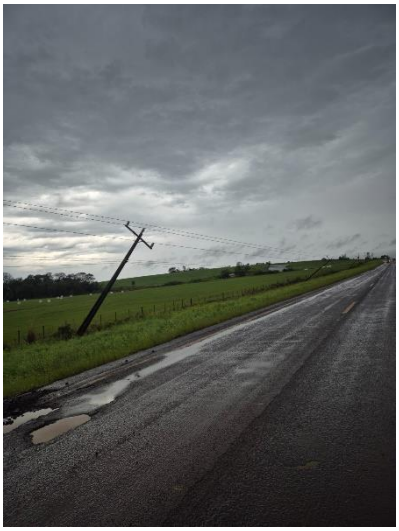




Figura Evidência de Campo Caibaté - Fonte Cermissões